



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 035/2021, de 24 de março de 2021.

Publicado no Boletim Oficial

Em 25/04/21

Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria CAPPS n° 013/2016, com redação nova dada pela Portaria n° 091/2020, Portaria n° 092/2020 e Portaria n° 118/2020, de acordo com a diligência contida no Processo TCE-RJ n° 223.449-7/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

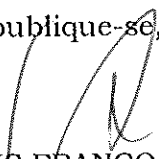
Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, com data de 11/10/2015, o senhor **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de **Guarda Civil Municipal**, sob a matrícula 215-1, referência salarial P-36, da Lei Municipal n° 1.868/2019, com proventos proporcionais a 11.978/12.775 dias, calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o processo administrativo n° 2015.08440-5, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.36 - Lei Municipal n° 1.868/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.402,75.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 360,40.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84R\$ 480,54.
- Provento mensal..... R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19